

CONCURSO EXTERNO EXTRAORDINÁRIO (CEE)

Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setembro | Aviso n.º 26971-A/2025/2

Inscrição prévia obrigatória na plataforma **SIGRHE**

Prazo do concurso: entre o dia 28 de outubro e as 23:59 horas do dia 14 de novembro de 2025 (hora de Portugal continental)

Candidatos Art.º 2.º	Podem concorrer candidatos: <ul style="list-style-type: none">— com habilitações profissionais para a docência— com habilitação própria (requisitos de acordo com disposições legais e regulamentares em vigor)— em situação de licença sem vencimento de longa duração, desde que tenham requerido o regresso ao lugar de origem até ao final do mês de fevereiro do ano escolar anterior àquele em que pretendem regressar e tenham sido informados de inexistência de vaga
Âmbito Despacho n.º 11200-A/2025	Para vinculação em QZP carenciado: 40, 45, 46, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62.
Prioridades Art.º 3.º	1.ª – Habilitação profissional para a docência no GR a que se candidatam. 2.ª – Habilitação própria.
Preferências Art.º 9.º	Manifestadas por GR e QZP para as vagas fixadas na Portaria n.º 365-A/2025/1, de 23 de outubro.
Aceitação	Aceitação no prazo de 5 dias úteis seguintes ao da publicação das listas definitivas, no SIGHRE.
Apresentação	Apresentação no AE/EnA que efetuou a validação da candidatura. Candidatos colocados que se encontrem: <ul style="list-style-type: none">— em funções em AE/EnA do QZP em que vincularam, mantêm-se em funções e não vão a MI.— contratados, mantêm-se em funções até serem substituídos.

O não cumprimento da aceitação determina a anulação da colocação.

CEE – MOBILIDADE INTERNA (MI)

Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setembro | Aviso n.º 26971-A/2025/2

Prazo: cinco dias úteis após a publicação do aviso da lista definitiva de colocação do CEE

Candidatos Art.º 6.º	Obrigatório: Candidatos colocados em QZP em resultado do CEE. O não cumprimento da candidatura a MI determina a colocação administrativa em AE/EnA do âmbito geográfico do QZP ou ainda de dois limítrofes.
Âmbito	Para colocação em AE/EnA do QZP de colocação ou de 2 limítrofes.
Prioridades Art.º 6.º	1.ª – Habilitação profissional para a docência. 2.ª – Habilitação própria.
Preferências Art.º 7.º	Manifestadas, obrigatoriamente, a todos os AE/EnA com vagas, de três QZP – o de vinculação mais dois limítrofes a este. Dentro destes, manifestam preferências de acordo com a sua vontade, por ordem decrescente de prioridade. Os docentes com habilitação profissional para outro GR diferente daquele em que se encontram providos, também podem manifestar preferências para esse GR (sendo apenas colocados após os já providos no mesmo GR que manifestem idêntica preferência).
Aceitação	Aceitação , no prazo de 48 horas, no SIGHRE.
Apresentação Art. 12.º	Apresentação no AE/EnA de colocação até 5.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação (ou comunicar, nesse prazo, ao AE/EnA, com documento comprovativo, se o motivo for legalmente previsto).

O **não cumprimento** da aceitação ou apresentação determina a anulação da colocação obtida e impedimento de celebrar outro contrato com o MECI no presente ano letivo.

As **listas de colocação de MI** são publicadas em simultâneo com as listas de colocação das RR.

AE/EnA – Agrupamento de Escolas / Escola não Agrupada | QZP – Quadro de Zona Pedagógica | GR – Grupo de Recrutamento